



AEAL
Agrupamento de Escolas Amato Lusitano



DESPACHO Nº 2

Nos Termos do nº 6 do artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, atualizada nos termos da LOE 2013, aprovo o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, tendo em vista a constituição da Comissão Paritária para o quadriénio 2019-2022.

Regras Referentes ao Processo de Eleição (artº 59º)

1º

O Presente processo destina-se a eleger os seis vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, para o mandato de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022 – (nº 4 e nº 5 do artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28-12, atualizada pela LOE 2013).

2º

Os representantes dos trabalhadores serão eleitos por escrutínio secreto, em número de seis, dois efetivos e quatro suplentes, sendo vogais efetivos os dois mais votados. Os quatro suplentes serão os trabalhadores que, depois dos efetivos, recolham mais votos. Em caso de igualdade relativamente ao número de votos a escolha será feita pela idade mais alta.

3º

Detêm capacidade eleitoral ativa e passiva os trabalhadores em efetivo exercício de funções que se subsumam aos termos do disposto na alínea h) do artº 4º da Lei nº 66-B/2007 de 28 de dezembro.

4º

Até ao dia 12 de dezembro de 2018 os trabalhadores deverão indicar ao Diretor do Agrupamento de Escolas Amato Lusitano os três elementos que constituirão a Mesa de Voto. Na falta de indicação, o Diretor proporá, até 48 horas antes do ato eleitoral, três nomes, para o referido efeito.

5º

O ato eleitoral decorrerá, ininterruptamente, das 9 horas e trinta minutos às 17

horas do dia 14 de dezembro de 2018 , havendo uma mesa de voto instalada nos Serviços Administrativos, na ESAL.

6º

O boletim de voto será constituído por ¼ de folha de papel A4 branco, com inscrição do fim a que se destina, devendo nele ser feita a indicação do trabalhador escolhido através da menção do respetivo nome próprio e do apelido.

7º

Compete à Direção proporcionar todos os meios logísticos necessários à realização do ato eleitoral.

8º

Os resultados deverão ser comunicados ao Diretor, no prazo máximo de 48 horas, após o termo da eleição.

9º

Os membros da mesa de voto estão dispensados de exercício dos seus deveres funcionais no dia em que houver lugar à eleição, devendo ser igualmente concedidas facilidades aos demais trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, 7 de Dezembro de 2018.


(João Manuel Belém)

Escolas Amato Lusitano
Diretor
CASTELO BRANCO